



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

PROPONENTE	VALOR TOTAL
SGS ENGENHARIA LTDA	74.685,79
L P INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	74.235,88
W & L CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI	74.760,84

O custo estimado total da presente contratação foi apurado a partir de Cotações de preços anexo, recebidos de empresas do ramo, com custo estimado no valor de **74.560,84 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo o valor da Empresa L P INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, o mais vantajoso para a Administração com valor total de 74.235,88 (setenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

#### 4.2 DA PUBLICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

Conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021

A Administração publicou o Aviso para obtenção de propostas adicionais no Diário Oficial do Estado do Tocantins e Sítio oficial da Câmara Municipal de Alvorada, visando a seleção de propostas mais vantajosa para esta Câmara, conforme comprovação de publicação parte integrante deste processo. Não houve empresas interessadas.

#### 4.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para justificar o preço contratado, foi solicitado proposta de preços de empresas do ramo e foram apresentado propostas e planilhas dentro dos valores orçados pelo Engenheiro responsável pela elaboração do projeto e orçamento.

#### 5. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços deverão ser seguidos rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma serem alterados sem uma comunicação previa ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A empresa L P INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, empresa que comprova que tem em seu quadro técnico profissional com capacidade técnica de execução de obras, comprovadas com o Acervo Técnico apresentado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**6.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

6.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

**6.2. Obrigações Gerais**

6.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

6.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

6.2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**6.3. Obrigações Operacionais**

6.3.1. Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas;

6.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;

6.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

6.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços executados;

**6.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

6.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a esse fornecimento, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

**6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

- 6.2.1. Fornecer todos os projetos, planilhas e memoriais para a respectiva obra;
- 6.2.2 Efetuar os devidos pagamentos a contratada mediante a aprovação dos respectivos boletins de medição aprovados pelo fiscal da obra;
- 6.2.3 Informar e fornecer a contratada todas as informações e arquivos pertinentes ao processo, de maneira a facilitar a execução da mesma em tempo hábil e eficaz.

## 7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato de dispensa licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Câmara Municipal de Alvorada aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

<b>PROGRAMA</b>	<b>01.031.0001.1003 REAPARELHAMENTO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>4.4.90.51</b>

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme art. 117/2021



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**12.1.** A Fiscalização do Contrato será exercida pelo Servidor ATANÁSIO ARAUJO DA COSTA.

**12.2** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao cumprimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca De Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões, pertinentes a presente contratação.

Alvorada - TO, 13 de maio de 2022.

**DERLI**

**PELLENZ:33612803034**

Assinado de forma digital por

DERLI PELLENZ:33612803034

Dados: 2022.05.13 11:26:35 -03'00'

***DERLI PELLENZ***

*Presidente da Câmara Municipal de Alvorada*